



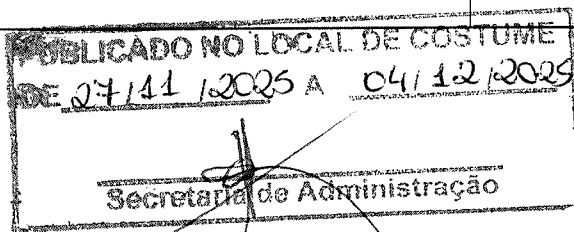
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 095 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

JEFERSON DA SILVA PIRES, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.179 de 27 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais), conforme classificação a seguir:

Cód Red.	Classificação Fiscal	Nomenclatura	Valor – R\$
	05.01.121220028.2.164	Manutenção da Secretaria de Educação	
6	3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00
	05.03.123610047.2.231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	
107	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	6.000,00
	04.01.201220010.2.029	Manut. Ativ. Secret. Agric. Desenvolvimento Rural	
227	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	500,00
	05.01.041220029.2.018	Manut. Ativ. Sec. Munic. Assist. Social	
298	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	92.000,00
	07.01.041220010.2.066	Manut. Ativ. Sec. Munic. Obras e Transp.	
431	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	122.000,00
	06.01.041220010.2.064	Manutenção de Inativos e Pensionistas	
661	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada	54.000,00
	03.02.082440030.2.260	C.R.A.S	





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA

8510	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	600,00
	05.03.123650047.2.336	FUNDEB 70% Educação Infantil – Creches	
10049	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
	06.01.041230010.2.057	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
645	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
	04.01.201220010.2.029	Manut. Sec. Agric. Desenvolvimento Rural	
230	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
	02.02.041220010.2.007	Manut. da Secretaria da Administração	
178	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela tendência de excesso de arrecadação, até o final do exercício de 2025, de recursos próprios e vinculados, no valor de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAI, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal